



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta transborda (se necessário), transporte e destino final dos RSS- resíduos do serviço de saúde, dos grupos A,B,C e E, definidos na resolução CONAMA nº. 358/2005, em toda a rede pública do município de Inocência/MS.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Marina Chaim de Melo Silva

Matricula ou Portaria: 1241001

Contato Direto: (67) 99804-4535 E-mail: saudelicita@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

(X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

() Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

4.2 Licitação Anterior:

(X) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do **Processo Administrativo nº 045/2025, Contrato Administrativo nº 056/2025**, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

() O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de **serviços comuns contínuos** de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, a modalidade adequada para a contratação é o **Pregão**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à forma de realização do certame, recomenda-se a utilização do **Pregão Eletrônico**, pelos seguintes fundamentos:

- Ampliação da competitividade entre empresas especializadas em gerenciamento de resíduos hospitalares;
- Maior transparência e publicidade dos atos administrativos;
- Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa por meio de disputa eletrônica;





- Redução de custos operacionais e maior eficiência processual;
- Conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Maior rastreabilidade e controle dos atos praticados durante a sessão pública.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade mais adequada para a presente contratação é o **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação tem como finalidade garantir a execução contínua dos serviços de **coleta, transbordo (quando necessário), transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** gerados pelas unidades da rede pública municipal de saúde de Inocência/MS.

Conforme descrito no DFD, os resíduos enquadram-se nos grupos A, B, C e E da Resolução CONAMA nº 358/2005, abrangendo resíduos potencialmente infectantes, químicos, perfurocortantes e demais resíduos perigosos provenientes das atividades hospitalares e ambulatoriais.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal e sanitária de destinação adequada desses resíduos, considerando que:

- Os resíduos hospitalares apresentam elevado risco à saúde pública e ao meio ambiente;
- O descarte inadequado pode ocasionar contaminação do solo, água e ar;
- Há risco de proliferação de doenças infectocontagiosas;
- Os resíduos gerados pelas unidades de saúde contêm materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e materiais contaminados;
- A Administração Pública possui responsabilidade legal como geradora dos resíduos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

Além disso, conforme demonstrado no DFD, a rede pública municipal gera continuamente resíduos infectocontagiosos provenientes do Hospital e Maternidade, Estratégias de Saúde da Família, salas de vacinação e demais unidades de atendimento.

A ausência da contratação comprometeria:

- A continuidade dos serviços de saúde;
- O cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
- A segurança dos profissionais de saúde e da população;
- A regularidade operacional das unidades municipais de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a proteção da saúde pública, preservação ambiental e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no o Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

A solicitação dos serviços da presente contratação será realizada de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante **emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço**, devidamente formalizada pela Administração.

7.2 Do Local e prazo de entrega:

O serviço será executado após a autorização de serviço/nota de empenho emitida pela demandante.





Local: Os serviços serão prestados na conforme Ordem de Serviço.

7.3 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

7.4 Da forma do recebimento:

O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Do Prazo para eventual substituição:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratante.

7.6 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7 Da modalidade licitatória recomendada

Diante da natureza do objeto e da classificação como serviço comum, recomenda-se a adoção da seguinte modalidade: **Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.**

Justificativas:

- O objeto possui especificações usuais de mercado;
- Os serviços são padronizados e amplamente executados por empresas especializadas;





- A contratação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final garante maior eficiência operacional;
- O Pregão Eletrônico amplia a competitividade e proporciona maior economicidade para a Administração.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Especificação	Und	Quant
01	211.017.355	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B, C, E, GERADOS NO ESTABELECIMENTO, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA /MS.	MÊS	12
02	211.017.365	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B, C, E, GERADOS NO HOSPITAL, MATERNIDADE DE INOCÊNCIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ESTABELECIMENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.	MÊS	12

8.2 Comparativo das quantidades com a última Contratação:

Item	Código	Especificação	Última Contratação	Quant Solicitada
01	211.017.355	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B, C, E, GERADOS NO ESTABELECIMENTO, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA /MS.	12	12
02	211.017.365	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B, C, E, GERADOS NO HOSPITAL, MATERNIDADE DE INOCÊNCIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ESTABELECIMENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.	12	12

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Na rede pública de saúde municipal, após estudos e levantamentos junto a sua estrutura física (Hospitais, postos de atendimentos, vacinação e outros) verifica-se a geração de uma grande quantidade de resíduos infectocontagiosos danosos tanto a saúde humana quanto ao meio





ambiente em função de suas particularidades e periculosidades, em vista de que no meio do mesmo se encontra uma gama extensa de patógenos danosos a nossa sobrevivência, tipos agulhas contaminadas ou com risco de contaminação, sobras de cirurgias, resíduos de sangue contaminados e diversos outros subprodutos da atenção à saúde que por consequente geração da atividade de saúde são nocivos a ela. A resolução Conama 358/2005 principalmente em seu art. 3ª também expressa claramente da obrigatoriedade do Estado tanto no tocante quanto a sua responsabilidade como gerador o qual deve dar uma destinação correta aos resíduos produzidos pela rede estadual de saúde, quanto de órgão que deve cuidar e zelar pela destinação que hospitais municipais e unidades de saúde dão aos resíduos gerados em seus estabelecimentos. Temos como parte pública interessada, que encontrar a melhor forma (não abstenha a parte financeira) de destinar os resíduos produzidos pela rede pública municipal de saúde, temos a obrigação moral e legal de destiná-los com a melhor técnica disponível para que a população e o Meio Ambiente, não sofram ou venham a sofrer com o desmazelo do setor público, por não olhar com a acuidade necessária, para um ponto tão crucial da saúde pública, que é a destinação adequada dos resíduos gerados durante o atendimento à saúde de seus cidadãos. Assim sendo justifica-se a contratação visando atender as necessidades desta Secretaria, no que se refere Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde 3 RSS, por um período de 12 (doze) meses produzidos pelas unidades da Rede Pública Municipal.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de gerenciamento de RSS

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, incluindo transbordo quando necessário.

Análise:

- Solução amplamente utilizada na Administração Pública;
- Empresas especializadas possuem licenciamento ambiental e capacidade técnica específica;
- Atendimento integral às exigências da ANVISA, CONAMA e legislação ambiental;
- Redução de riscos sanitários e ambientais;
- Maior eficiência operacional e segurança jurídica;
- Melhor relação custo-benefício.

Conclusão: Solução mais viável e vantajosa para a Administração.

Solução 2 – Contratação separada por etapas do serviço

Consiste na contratação individualizada para coleta, transporte e destinação final.

Análise:

- Aumenta a complexidade da gestão contratual;
- Possibilidade de conflitos de responsabilidade entre contratadas;
- Maior risco operacional;
- Dificuldade de fiscalização integrada;
- Potencial aumento de custos administrativos.

Conclusão: Solução menos eficiente e operacionalmente desvantajosa.





Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Solução 1** é a mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo eficiência operacional, conformidade legal, segurança sanitária e economicidade.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, de acordo com artigo 23 da NLLC, o valor estimado para contratação e/ou aquisição é o montante de **R\$ 56.478,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais)** segue abaixo:

Item	Código	Especificação	Und	Quant
01	211.017.355	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B, C, E, GERADOS NO ESTABELECIMENTO, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA /MS.	MÊS	12
02	211.017.365	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B, C, E, GERADOS NO HOSPITAL, MATERNIDADE DE INOCÊNCIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ESTABELECIMENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.	MÊS	12

ATOCLEAN AMBIENTAL LTDA CNPJ 07.170.894/0001-07
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ 04.205.596/0001-17
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA CNPJ 22.705.248/0001-90
MUNICÍPIO DE INOCENCIA CNPJ 03.342.938/0001-88
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de:

- Coleta externa dos resíduos de serviços de saúde;
- Transbordo, quando necessário;
- Transporte em veículos licenciados;
- Tratamento dos resíduos conforme legislação ambiental e sanitária;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos grupos A, B, C e E.

Os serviços atenderão todas as unidades da rede pública municipal de saúde, incluindo:

- Hospital e Maternidade de Inocência;
- Estratégias de Saúde da Família;
- Salas de vacinação;
- Laboratório de análises clínicas;
- Demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla:





a) Atendimento à legislação vigente

Execução conforme normas da ANVISA, CONAMA, Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações ambientais aplicáveis.

b) Segurança sanitária e ambiental

Destinação adequada dos resíduos infectocontagiosos e perigosos, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

c) Continuidade dos serviços

Execução contínua pelo período de 12 meses, conforme DFD.

d) Eficiência operacional

Centralização dos serviços em única contratação, facilitando fiscalização e controle contratual.

e) Responsabilidade técnica

Execução por empresa devidamente licenciada e habilitada para gerenciamento de RSS.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

(X) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

() A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de saúde

Garantindo conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

b) Redução dos riscos de contaminação

Proteção da saúde da população, profissionais da saúde e trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos.

c) Preservação do meio ambiente

Prevenção da contaminação do solo, água e ar decorrente do descarte inadequado de resíduos infectocontagiosos.

d) Continuidade dos serviços públicos de saúde

Garantia de funcionamento regular das unidades municipais de saúde.

e) Atendimento às normas dos órgãos reguladores

Cumprimento das exigências da ANVISA, CONAMA e Política Nacional de Resíduos Sólidos.





f) Maior eficiência administrativa

Centralização da execução contratual e melhoria do controle operacional.

g) Segurança jurídica para a Administração

Redução de riscos de responsabilização ambiental e sanitária do Município.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos	Equipe de planejamento
	2. Consultar processos anteriores do órgão	
Id.	Ação de Contingência	Responsável





I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id.	Dano	
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id.	Dano	
I.	Atraso na Execução de Serviço	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id.	Dano	
I.	Ineficiência da prestação do serviço	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
I.	Serviço em desacordo com o solicitado	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato
RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	





Id	Dano	
I.	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir da contratada profissional certificado; 2. Aplicação de penalidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Exigir a troca do profissional	Fiscal do Contrato
RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Id	Dano	
I.	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir que a contratada assine termo de confidencialidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Aplicação de penalidade; 2. Ação judicial	Fiscal do Contrato/Gestor do contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, a servidora **Tamires Silva Freitas**, matrícula nº 93753.

19.2 Fica designado como suplente do contrato, a servidora **Ana Lucia Guedes da Silva**, matrícula nº 93047.

19.3 Fica designado como gestor de contrato, o servidor **Cristiano Leal Araujo**, portaria nº 512/2025.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;





- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência, MS ____/____/2026

Marina Chaim de Melo Silva
Oficial Administrativo
Matricula 124101

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência, MS ____/____/2026





INOCÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA



Cristhiano Leal Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 512/2025

